



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria N° 20/2025 I

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 01/02/25

DMB/CG
CIRLENE GONÇALVES
Recepção / Protocolo

PORTARIA N° 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor para exercício de função de confiança de Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de reestruturação administrativa da Secretaria Legislativa, visando assegurar maior eficiência do setor;

Considerando que a Coordenadoria Legislativa é de suma importância para o bom desempenho deste Legislativo, vez que colabora diretamente com os Vereadores no desempenho parlamentar;

Considerando também que o quadro de funções de confiança desta Câmara é composto por coordenador administrativo, legislativo e financeiro, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2756/2020, de 30 de junho de 2020;

Considerando, inclusive, que compete ao Presidente da Câmara designar os servidores que desempenharão as respectivas funções, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 2756/2020, de 30 de junho de 2020;

Considerando, ainda, os critérios de experiência profissional e competência no exercício de função anteriormente desempenhada e/ou de equivalência na área designada da administração pública;

Considerando finalmente a admissibilidade pelo aproveitamento da capacitação do servidor, bem como respeito aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Resolve

Artigo 1º - Nomear como Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor, a servidor efetivo abaixo identificado:

Coordenador Legislativo: Arthur Rehder da Cunha Patuci, matrícula nº 164, ocupante do cargo de Assistente Legislativo;

Artigo 2º - O servidor efetivo designado deverá exercer a função de confiança especificadas no Anexo III da Lei nº 2756/2020, de 30 de junho de 2020.

Artigo 3º - O servidor em questão deverá continuar exercendo suas atribuições como membro de Comissões permanentes, especiais ou temporárias de caráter administrativo, salvo disposição em contrário.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 20/2025.2

Artigo 4º - O desempenho de função de confiança exigirá dedicação integral, e não dará direito a horas extras.

Artigo 5º - O servidor efetivo designado para função de confiança perceberá gratificação no valor, forma e condição autorizados por lei.

§1º - É vedada a percepção cumulativa da gratificação prevista no caput com outras instituídas no art. 9º, da Lei nº 2756/2020, em razão de participação em comissões, ressalvando o direito à opção mais vantajosa para o servidor.

§2º - O servidor identificado deverá, caso necessário, formalizar junto ao setor de Recursos Humanos, por escrito, a opção do direito de percepção da gratificação, se pelo desempenho de atividades de coordenação ou pelas atribuições exercidas como membros de Comissões de caráter administrativo.

Artigo 6º - Fica o setor competente autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 04 de fevereiro de 2025.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral